

A Fundação não finalizou o inventário entre a posição contábil do imobilizado e intangível, apresentando divergências não conciliadas e o sistema SAM-Módulo Patrimônio, que controla os bens das Entidades Estatais. Por outro lado, ainda não há como mensurar as informações de suas recuperabilidades, conforme previsto nas Resoluções CFC nºs 2017/NBCTSP09 e 2017/NBCTSP-PIO que aprovam a NBC TSP 09 e NBC TSP

10 - Redução ao valor recuperável de ativo gerador e não gerador de caixa. Em virtude dessas divergências e a falta de estudos sobre suas recuperabilidade, não nos foi possível avaliar se o ativo imobilizado e o intangível estão apresentados por valor superior ou inferior ao que eles são capazes de produzir de caixa líquido para a Fundação. Assim, os controles internos mantidos sobre esses bens não nos permitiram apreciar com exatidão os custos desses bens, suas depreciações e amortizações correspondentes, que também não foram reconhecidas no exercício.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Fundação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

3) Outros Assuntos Relatório da Administração
A administração da Fundação é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior
As demonstrações contábeis do exercício anterior, findo em 31 de dezembro de 2022, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores, cujo Relatório de Auditoria, foi emitido em 22 de junho de 2022, contendo a mesma modificação de opinião.

4) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Fundação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Fundação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Fundação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

5) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Fundação.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Fundação a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo/SP, 20 de agosto de 2024
AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC PE 000150/O-5 "S" SP

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira
Contador – CRC/PE 010483/O-9 "S" SP
Sócio Senior
Phillipe de Aquino Pereira
Contador – CRC/PE 028157/O-2 "S" SP
Thomaz de Aquino Pereira
Contador – CRC/PE 021100/O-8 "S" SP

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO- FOSP

O Conselho Fiscal da Fundação Oncocentro de São Paulo-FOSP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada no dia 26.09.2024, procedeu ao exame das Demonstrações Financeiras e contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, consistentes nos seguintes documentos: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, acompanhados das Notas Explicativas sobre as respectivas demonstrações contábeis, e do Relatório do Auditor Independente AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S. Auditores, com ressalva na opinião, notadamente à posição contábil do imobilizado e intangível.

O Conselho Fiscal, por unanimidade de seus membros e à vista das verificações realizadas ao longo de todo o exercício social de 2023, das justificativas da Fundação sobre os apontamentos da auditoria externa sobre as contas de 2023 da Fundação consubstanciadas no "Relatório de Auditoria acerca de Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023" e no "Relatório de Auditoria em forma longa acerca do estudo e avaliação controles internos e aspectos mais relevantes das demonstrações contábeis em 31/12/2023", é de opinião que os referidos documentos refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da Fundação Oncocentro de São Paulo- FOSP no exercício de 2023, estando em condições de serem submetidos à deliberação do Conselho Curador, observando-se a ressalva com ênfase constantes do referido Relatório do Auditor Independente.

São Paulo, 27 de setembro de 2024.
Cleber Farias dos Santos
Membro Titular - Presidente
Assinado de forma digital por Cleber Farias dos Santos, DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, ou=11735236000192,cn=CleberFariasdo Santos:35030824847 – Dados:2024.092715:32:15-03'00"

Energita Alves Moreira dos Santos
Membro Titular
Assinado de forma digital por Energita Alves Moreira dos Santos: 08817106879 – Dados: 2024.09.27 14:48:18 -03'00"

Silvia Mara Correia
Membro Titular
Assinado de forma digital por Silvia Mara Correia-02361952807 – Dados: 2024.09.27 16:29:08-03'00"

DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 DO CONSELHO CURADOR
O Conselho Curador da Fundação Oncocentro de São Paulo, em sua 251ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2024, resolve ratificar os pareceres dos Conselheiros Tatiana Natasha Toporcov e Natanael Aguiar Costa, que respectivamente:

1. Aprovou o Relatório Anual - Gestão 2023;
2. Aprovou o Relatório da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis de 2023 "Audimec" Auditores Independentes.

São Paulo, 04 de outubro de 2024.
Ulysses Ribeiro Júnior
Presidente do Conselho Curador
FOSP

Documento assinado digitalmente por Ulysses Ribeiro Júnior, Presidente do Conselho Curador da FOSP – Data: 16/10/2024 23:50:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Diretora de Administração da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e nos termos nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, do Capítulo VI do Decreto nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023 e da Resolução nº 23, de 14 de Dezembro de 2023 da Controladoria Geral do Estado, torna público o presente Edital de Chamamento de Interessados em participar do Conselho de Usuários de Serviços Públicos da Fundação Pró- Sangue Hemocentro de São Paulo, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

Item 1 - Do Objeto
O presente Edital tem por objetivo realizar o chamamento público de usuários dos serviços públicos, voluntários, a se candidatarem para compor o Conselho de Usuários de Serviços Públicos da Fundação Pró- Sangue Hemocentro de São Paulo, conforme previsto nos artigos 29 a 33 do Decreto 68.156, de 09 de dezembro de 2023 e nos artigos 19 a 24 da Resolução CGE nº 23, de 14 de dezembro de 2023.

Item 2 – Das Atribuições
Os conselhos de usuários de serviços públicos são instâncias consultivas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, previstas no artigo 30 do Decreto nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e participar da avaliação da qualidade e da efetividade da prestação dos serviços públicos prestados pela Fundação Pró-Sangue;

II - propor melhorias na prestação dos serviços públicos e contribuir para a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

III - acompanhar e auxiliar na avaliação da atuação das ouvidorias do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo.

Item 3 – Dos Critérios de Seleção
O ingresso no Conselho de Usuários de Serviços Públicos da Controladoria Geral do Estado se dará nos termos do artigo 21 da Resolução CGE nº 23, de 14 de dezembro de 2023, devendo os candidatos atenderem aos seguintes critérios específicos:

I - Possuir perfil cadastrado no Portal Gov.BR;

II - Fimar termo de compromisso, disponibilizado no módulo de Conselho de Usuários da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.SP, comprometendo-se a manter urbanidade em sua conduta e compartilhar, na plataforma, informações compatíveis com os objetivos do Conselho de Usuários de Serviços Públicos.

Item 4 – Da Inscrição
Os interessados em se candidatar para integrar o Conselho de Usuários de Serviços Públicos deverão acessar o módulo de Conselho de Usuários da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.SP e realizar a sua inscrição. O acesso se dará através do endereço eletrônico https://fala.sp.gov.br/ por ocasião da inscrição, o interessado se compromete a manter urbanidade em sua conduta e compartilhar, na plataforma, informações compatíveis com os objetivos do Conselho de Usuários de Serviços Públicos. São necessários os seguintes passos:

*?Acessar o endereço eletrônico https://fala.sp.gov.br/;
*?Acessar o módulo "Seja um conselheiro voluntário dos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo";
*?Acessar o "Gov.Br"
*?Escolher a opção "Cadastrar";
*?Realizar o cadastro;
*?Em órgão / entidade indicar a Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo;

*?Firmar o Termo de Compromisso indicado no cadastro, comprometendo-se a manter a conduta e somente compartilhar, na plataforma que trata o artigo 3º do Decreto nº68.156, de 09 de dezembro de 2023, informação compatível com os objetos do Conselho de Usuário de Serviços Públicos disponível ao final do Cadastro.

I - Sem prejuízo das ações de chamamento público, os interessados em se tornarem conselheiros poderão se voluntariar a qualquer tempo.

Item 5 – Da Composição do Conselho
O Conselho de Usuários de Serviços Públicos será composto por usuários dos serviços públicos, efetivos ou potenciais, que se

inscreverem no módulo de Conselho de Usuários da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.SP, atendidos os critérios previstos no Item 3 deste edital.

I - A Ouvidoria da Fundação Pró-Sangue comunicará ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo eventuais comportamentos abusivos de conselheiros, assim considerados aqueles que atentem contra os Termos de Uso do módulo de Conselho de Usuários.

II - A reincidência no descumprimento dos Termos de Uso sujeitará o conselheiro à suspensão de seu cadastro por até 1 ano.

Item 6 – Da Publicidade
O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no sítio eletrônico e nas redes sociais Fundação Pró-Sangue.

Item 7 – Disposições Gerais
A participação no Conselho de Usuários de Serviços Públicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida, por meio do Módulo de Conselho de Usuários da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.SP.

I - Os casos omissos serão submetidos para análise e resolução da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário de Serviço Público da Controladoria Geral do Estado de São Paulo.

Item 8 – Do Cronograma
O cronograma relacionado às atividades do Conselho de Usuários da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, em 2024 e as etapas estabelecidas conforme anexo III da Resolução CGE nº 23, de 14 de dezembro de 2023.

Item 9 - Da Vigência
O presente edital terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – Gabinete da Secretária

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024/CACC-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024

Processo: 020.00023859/2024-06 Nota de Empenho: 2024NE00910

Data do Empenho: 12/11/2024
Parecer: CJ-SEMIL n.º 190/2024

Data do Parecer: 18/04/2024
Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Gabinete da Secretária

Contratado: TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 47.853.538/0001-02

Objeto: Aquisição de caixa de arquivo morto, ARP 07/2024

Data da Entrega: 15 dias úteis
Valor: R\$ 795,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903041, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122263065380000

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA
Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 5/2024, firmado em 23/7/2024 com a empresa GENTE SEGURADORA S.A.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 7 e 117 da Lei Federal 14.133, de 1º/4/2021, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora Sabrina Gomes de Azevedo, portadora do RG 20.408.559-1 e CPF 077.368.767-03, como fiscal, e o servidor Ariovaldo dos Santos Obregon, portador do RG 32.904.800-4 e CPF 102.425.348-13, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato 5/2024, firmado em 23/7/2024 com a empresa GENTE SEGURADORA S.A., para prestação de serviços de seguro veicular e assistência 24 horas, para os veículos oficiais da frota da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1/11/2024.
SEI nº 020.00004156/2024-71

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 10/2024/GS, firmado em 12/9/2024 com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 7 e 117 da Lei Federal 14.133, de 1º/4/2021, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora Sabrina Gomes de Azevedo, portadora do RG 20.408.559-1 e CPF 077.368.767-03, como fiscal, e o servidor Ariovaldo dos Santos Obregon, portador do RG 32.904.800-4 e CPF 102.425.348-13, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato 10/2024/GS, firmado em 12/9/2024 com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para contratação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos automotores e de máquinas e equipamentos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para a frota oficial da SEMIL.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1/11/2024.
(SEI nº 020.00018135/2024-32)

PORTARIA
Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 1/2023/IPA, firmado em 31/1/2023 com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666, de 21/6/1993, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar a servidora Sabrina Gomes de Azevedo, portadora do RG 20.408.559-1 e CPF 077.368.767-03, como fiscal, em substituição de Carlos Eduardo Roberto, e o servidor Ariovaldo dos Santos Obregon, portador do RG 32.904.800-4 e CPF 102.425.348-13, como suplente, em substituição de Sílvio Pereira Neves, para acompanhamento e fiscalização do contrato 1/2023/IPA, firmado em 31/1/2023 com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., para prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1/11/2024.
SEI nº 020.00020551/2023-10

PORTARIA
Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato DH-209/2022, firmado em 5/12/2022 com a empresa ENGEMAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666, de 21/6/1993, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores José Alonso Junior, portador do RG 6.560.326-6 e CPF 033.503.308-35, como fiscal e Fernando Bueno dos Santos, portador do RG 20.825.633-7 e CPF 108.506.938-96, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato DH-209/2022, firmado em 5/12/2022 com a empresa ENGEMAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para prestação de serviços de conservação e manutenção de prédios, pátios e bolsões de embarque e desembarque dos estaleiros das travessias litorâneas, sob responsabilidade do

Departamento Hidroviário, localizadas no Litoral Centro, nos Municípios de Guarujá, Santos, Bertioega e Vicente de Carvalho.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 5/12/2022.
(SEI nº 020.00013796/2023-91)

PORTARIA
Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato DH-208/2022, firmado em 5/12/2022 com a empresa ENGEMAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666, de 21/6/1993, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores José Alonso Junior, portador do RG 6.560.326-6 e CPF 033.503.308-35, como fiscal e Fernando Bueno dos Santos, portador do RG 20.825.633-7 e CPF 108.506.938-96, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato DH-208/2022, firmado em 5/12/2022 com a empresa ENGEMAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para prestação de serviços de conservação e manutenção de prédios, pátios e bolsões de embarque e desembarque dos estaleiros das travessias litorâneas, sob responsabilidade do Departamento Hidroviário, localizadas no Litoral sul, nos municípios de Iguape, Ilha Comprida, Cananeia e Porto Cubatão.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 5/12/2022.
(SEI nº 020.00013802/2023-18)

UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS

Unidade de Gerenciamento de Programas

Mananciais e Reágua - UGP
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2024/FINACLIMA-SP

1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
A entidade deverá apresentar proposta de Taxa de Administração entre 10% e 20%, conforme o modelo do ANEXO 2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. A comissão de avaliação deverá então proceder à avaliação, de acordo com a fórmula de equação linear a seguir:

Onde se lê: P = 7900,00 x Tx + 190,00
Leia-se
P = - 900,00 x Tx + 190,00

Onde:
* P = Pontuação obtida (10 - 100);
* Tx = Proposta de taxa % apresentada em valor decimal

(10% = 0,1 e 20% = 0,20);
* Cada ponto percentual adicional a 10% na taxa representa um decréscimo aproximado de 9 pontos na nota, partindo da nota 100. Sendo aplicado arredondamento simples para duas casas decimais no resultado.

(republicado por conter incorreções)

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Coordenadoria de Parques e Parcerias

APOSTILA

Nº do Processo: 020.00018118/2024-03
Interessado: CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Serviços de manutenção predial, nas categorias preventiva e corretiva nos parques administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias

APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 10/2022/PPP Diante da edição do Decreto 68.538, de 22 de maio de 2024, que visa à redução do custo administrativo do Estado, a empresa Construdaher Construções e Serviços LTDA foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada no SEI nº 0045010306.

A referida renegociação resultou na aplicação do índice 2,80%, em substituição ao índice apurado no período pela variação do IPC/FIPE, ou seja, 2,97%.

Neste contexto, e no uso das atribuições previstas no artigo 90 do Decreto 64.132, de 11 de março de 2019, bem como nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e do § 8º do artigo 62 da Lei estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente a prestação de serviços de manutenção predial, nas categorias preventiva e corretiva nos parques administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, conforme planilhas de SEI nºs 0045010521 e 0045010932, do processo SEI nº 020.00018118/2024-03.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 81.253,20, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, DE 26/11/2024.

(SEI 020.00024722/2024-61)
Nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto 31.138/1990 c.c. o artigo 21 do Decreto nº 68.304/2024, e à vista dos elementos que instruem o processo, em especial o Despacho Agente Público (SEI nº 0047378179) decido:

a) ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação para a empresa infrarrelacionada e em conformidade com o quadro a seguir:

ITEM CNPJ EMPRESA VL. TOTAL R\$
1 36.963.772/0001-38 KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 4.525,00

b) HOMOLOGAR a dispensa de licitação, com disputa, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ID contratação PNCP: 56089790000188-1-000267/2024, ACD 90022/2024/PPP.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 262.00000227/2023-97
CONTRATO: 23045-5-00-11

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 56.825.110/0001-47
CONTRATADA: POLACO'S SERVIÇOS FLORESTAIS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 26.956.567/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE PINUS SPP. EM REGIME DE MATAGEM, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 33,49 HECTARES, CORRESPONDENTE AO LOTE II DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPEVA.

VIGÊNCIA: 30/06/2023 A 30/06/2024.

FICA ENCERRADO O CONTRATO EM EPIGRAFE, PELO DECURSO DE SEU PRAZO, COM O CUMPRIMENTO TOTAL DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS E RESPECTIVOS PAGAMENTOS EFETUADOS.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO